



EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000

e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N° 002/2016/CMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPA) DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal nas Leis Complementares nºs 088/2011, nº 017/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 095/2013, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE CURRICULAR**, para contratação de pessoa por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos, designados através de Portaria.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "*caput*", da Constituição da República.
- **1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em sua página eletrônica oficial, encaminhando cópia com solicitação, via ofício, para publicação no átrio da Prefeitura Municipal.
- **1.5** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será pelo prazo determinado de <u>até</u> 12 (doze) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, podendo, a critério do Poder Legislativo Municipal, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- **2.1.** O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de pessoa para contratação, em caráter temporário, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (**COPA**) **DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG**, para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, cujas funções encontram-se no anexo I da Lei Complementar n°088/2011, cuja cópia encontra-se no anexo III deste Edital.
- **2.2.** A carga horária semanal corresponde a carga horária da função e são aquelas constantes no anexo III deste Edital e será definida pela autoridade competente, mediante ato próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444 Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000 e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- **2.3.** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago integralmente o vencimento fixado no anexo III deste Edital (corresponde ao cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente R\$ 1.025,33 (Um mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.4.** O contratado não fará jus à estabilidade no emprego e às demais prerrogativas asseguradas ao servidor público estatutário, previstas no art. 41 da Constituição Federal.
- **2.5.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração disciplinada na forma legal.
- **2.6.** Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA III – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **3.1.** São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar Contrato Temporário com a Câmara Municipal de Alpinópolis:
- **3.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **3.1.2.** Idade mínima de dezoito (18) anos;
- **3.1.3.** Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.1.4. Aptidão física e mental, atestada com exame médico no momento da contratação;
- **3.1.5.** Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme anexo I da Lei Complementar nº 088/2011 (segundo grau completo);
- **3.1.6.** Estar em dia no comprimento dos direitos e deveres civis.
- **3.2.** É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1., observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** A inscrição, totalmente isenta de taxa, no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada **somente por meio pessoal** na recepção da Câmara por ordem de protocolo, durante o período de 14 a 18 de março de 2016, no horário compreendido entre 12h às 17h. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.
- **4.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **4.3.** Os documentos solicitados no item 4.4. deste Edital devem ser originais e cópias, apresentando-os (originais) e entregando-os (cópias), cuja autenticidade serão atestadas por servidor da Câmara Municipal, na ordem constante neste item. Será aceita cópia com autenticidade reconhecida em cartório.
- **4.4.** No dia da entrega dos documentos, o candidato deverá comparecer nos horários e prazos indicados no item 4.1, anexando dentro de envelope que será disponibilizado pela própria Câmara:
- a) Ficha de inscrição em duas vias (obrigatório) (modelo anexo I);
- **b**) Apresentar Original ou cópia reconhecida em cartório da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e Carteira de Trabalho (páginas de identificação e registros se houver), e respectivas cópias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444 Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000 e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- c) Curriculum Vitae, assinado; (uma via);
- d) Apresentar Original Comprovante de Endereço atualizado (menos de 03 meses) e cópia;
- e) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (vide itens 17 e 20 do anexo II deste edital);
- **4.5.** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por funcionário efetivo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** Encerrado o prazo fixado no item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Alpinópolis e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- **5.2.** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, por escrito, perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, apresentando as razões que amparam a sua irresignação.
- **5.2.1.** No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, devendo ser novamente publicado o edital com a relação dos homologados, pelo prazo de um dia.
- **5.2.2.** Verificando a Comissão serem irrazoados os motivos do recurso, manterá incólume a relação das inscrições homologadas.

CLÁUSULA VI – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR

- **6.1.** No prazo de cinco dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **6.2.** A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
- a) preencher por completo, sem rasuras e assinar ficha de inscrição do presente Edital, comprometendo-se a bem e fielmente cumprir os deveres correspondentes; (1 ponto);
- **b**) tempo de serviço no exercício das rotinas de trabalho idênticas as de auxiliar de serviços gerais, que devem constar no Curriculum Vitae e comprovado mediante registro na Carteira de Trabalho ou em carta de referência com firma reconhecida ou documento equivalente com fé pública. (Max. 4 pontos; 1.0 pontos para cada doze meses de exercício);
- **6.2.1.** A pontuação mínima será de 02 pontos. Quem não alcançar a pontuação mínima será automaticamente desclassificado.
- **6.2.2.** Em caso de empate na pontuação, terá preferência na classificação o candidato que apresentar maior tempo de efetivo exercício público em função similar ao objeto do presente Edital. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- **6.3.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e em meio eletrônico, pelo prazo de três dias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444 Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000 e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS

- **7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.
- **7.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **7.3.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão e mediante pedido por escrito.
- **7.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados e a lista será novamente publicada.

CLÁUSULA VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **8.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação no prazo de um dia.
- **8.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA IX – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **9.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente da Câmara Municipal, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, prorrogável uma única vez, à critério do Contratante, comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Alpinópolis e ao atendimento dos requisitos definidos no item 4.1., além das seguintes condições:
- **9.1.2.** Apresentar declaração de bens e rendas com firma reconhecida em cartório;
- **9.1.3.** Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública com firma reconhecida em cartório;
- **9.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;
- **9.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444 Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000 e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **10.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto a Câmara Municipal, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- **10.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
- 10.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- **10.5.** Os recursos que se basearem em razões subjetivas ou com pretensões meramente protelatórias serão liminarmente indeferidas pela Comissão
- **10.6.** O Presidente do Legislativo de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, designará por Portaria, profissionais efetivos da Câmara Municipal, no máximo 03 (três) para comporem a Comissão responsável pela organização e avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado.
- **10.7.** O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência.
- **10.8.** A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames **médico-admissionais**.
- **10.9.** A contratação será realizada mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização da Presidente da Câmara (Dotação: 01.031.0001 4.005 31 9004 Ficha 11).
- **10.10.** O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
- a) Pelo término contratual;
- **b)** Por iniciativa do contratado:
- c) Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
- d) Por iniciativa de Poder Legislativo.
- **10.12.** O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social-RGPS.
- **10.13.** A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Legislativo, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
- **10.14.** A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444 Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000 e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Legislativo, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

- 10.15. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
- 10.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 08 de março de 2016.

NOÉ FREIRE BUENO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444

Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3 Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000 e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 002/2016/CMA CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG

NOME															
SEXO	Masculino		Feminino		Data de Nascimento										
Nacionalidade								Naturalidade							
FILIAÇÃO	P	ai:													
	M	[ãe:													
Estado Civil	Se	olteiro	eiro		Casado		Sep. Judic.		Divorciado		União Estável			Viúvo	
Endereço															
Bairro				СЕР			Cidade								
TELEFONES Residencial				L				Celular			<u> </u>				
EMAIL DE CONTATO															
IDENTIDAI)E					CP	F								
Nº PIS/PASI	EP					Carteira Profissional Nº e									
							Série							1	
Título de Ele								Seção				Zona			
Carteira de l	Reservi	sta													
ESCOLARI	DADE	E 2º Grau Completo			Nível Sup Incomple					vel Superior ompleto			P	Pós-Graduação	
Declaro para item 6.1 do I auxiliar de sa de documento Me compron corresponden	Edital n erviços os exigia neto, co etes.	° 002/2 gerais los con aso se	2016/C (Copa forme eja se Alpi	MA, da C item lecion inópo	do Pro Câmara 3.1 e no nado, olis, Est	ocesso S Munic o caso d a bem ado de N	Selet t ipal) le clo e	ivo) e assi fiel	Sim que i ficaç ment	plifice tenho cão os te cu	ado p ciênd docu mpri	oara d cia do ument r con	cont a ap tos d m c	ratação d resentaçã lo anexo II os devere	e 0 !.
	H99II.	NAIUI	NA DC	CAI	NDIDA	110									



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444 Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000 e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO CONFORME EDITAL Nº 002/2016/CMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COPA DA CÂMARA MUNICIPAL

(TODAS AS CÓPIAS DEVEM SER LEGÍVEIS E DEVERÃO VIR ACOPANHADAS DOS ORIGINAIS)

- 1 Exame de Saúde Admissional agendamento pela Câmara;
- O agendamento acontece após apresentação da documentação abaixo relacionada, e será comunicada ao candidato que deverá comparecer ao local na data e horário marcado.
- 2 Uma foto 3x4 recente;
- 3 Cópia do RG (Carteira de Identidade);
- 4 Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física):
- 5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (menos de 06 meses);
- 6 Cópia do Certificado de Reservista (homens);
- 7 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 8 Cópia do número do PIS/PASEP/NIT;
- 9 Carteira de Trabalho;
- 10 Cópia do comprovante do grau de escolaridade;
- 11 Cópia do comprovante de endereço atualizado (menos de 03 meses);
- 12 Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; (Preferencialmente atualizada).
- 13 Cópia do Atestado de Vacina e freqüência escolar dos Filhos menores de 14 anos;
- 14 Declaração de bens direitos e obrigações com reconhecimento de firma em cartório;
- **15 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal**. Emitida pelo site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao, emitir a Certidão **Cível e Criminal**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444 Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000 e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- **16 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual**. Pode ser solicitada no <u>Fórum de Alpinópolis</u>. Informar que a certidão é para fins empregatícios ou será cobrada uma taxa para emissão. **Levar cópia da identidade, CPF e comprovante de residência**;
- **17 Certidão de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos**, emitida através do site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- **18 Certidão de crimes eleitorais e gozo dos direitos políticos**, emitida através do site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
- **19 Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça**: Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa emitida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; buscar por nome da parte ou pelo número do CPF/CNPJ Gerar Certidão Negativa). Ou ainda: http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa consulta pelo nome ou CPF Pesquisar gerar certidão.
- **20 Certidão Emitida pelo Superior Tribunal Militar**: emitida através do site: http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa
- 21 Abertura de Conta Salário no Banco Caixa Econômica Federal (Somente após admissão no RH).

LEMBRAMOS QUE O ENCAMINHAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DEPENDE DA ENTREGA DE <u>TODOS OS DOCUMENTOS</u> ACIMA RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE RH DA CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – Cep.:37.940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR N° 088/2011

Acesse no seguinte endereço: http://www.alpinopolis.mg.leg.br/transparencia/concursos